



CONTRATAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA AFRO-BRASILEIRO NEGRÃO

2.1. O serviço contratado deverá observar minimamente aqueles constantes da divulgação ofertada pela empresa/instituição proponente, através do seu portfólio e da





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

proposta comercial, qual seja:

2.1.1 Apresentação de parte do espetáculo ABEBÉ, do grupo de dança afro-brasileiro NEGRAÔ, com a participação de 4 (quatro) dançarinos, pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Da Garantia de Execução

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de baixa complexidade, isso atrelado ao baixo valor da contratação, que seria onerada com tal exigência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O mesmo deverá ocorrer no auditório da Procuradoria Geral do Estado, como parte da abertura do evento de comemoração do Dia da Consciência Negra, em conformidade com o portfólio apresentado, no dia 19/11/2025, às 15:30 hs.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.1. Verificação de compatibilidade do serviço entregue com o especificado na compra.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial os assuntos abordados, a quantidade, as técnicas e ferramentas utilizadas.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da notificação por escrito da parte contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela





6.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

6.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.2. a data da emissão;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.







**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

7.1. A seleção do fornecedor se dará por inexigibilidade de licitação com base no critério de contratação de profissional do setor artístico, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7.2. A justificativa para adoção da referida forma se mostra imperativa diante da impossibilidade de se realizar uma licitação para escolher a “melhor apresentação de grupo de dança afro-brasileiro” sobre o tema proposto. A licitação pressupõe competição entre objetos similares ou padronizáveis, **o que não se aplica a uma obra de arte única**. A arte é subjetiva e não pode ser padronizada ou comparada em termos de propostas artísticas diversas.

7.3. O MEI Microempreendedor Individual SAMORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, CNPJ: 06.308.546/0001-90, foi selecionado a partir dos trabalhos já realizados em diversos órgãos públicos no Estado do Espírito Santo tendo como objetivo a conscientização do público-alvo (procuradores do Estado, servidores, terceirizados, estagiários e residentes) quanto à **necessidade de fortalecimento e visibilidade do negro na sociedade**.

7.4. A justificativa para a escolha se dá em virtude da interpretação da inexigibilidade para a área artística, **que se estende à singularidade do espetáculo produzido, considerando seus próprios elementos**. Nenhuma outra pessoa ou empresa **poderia entregar exatamente o mesmo trabalho**, com a mesma perspectiva e sensibilidade.

7.5. Em que pese o inciso de referência supra condicionar a contratação de profissional do setor artístico “consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, **não é arbitrária a escolha do fornecedor porque o espetáculo proposto é o único capaz de atender ao interesse público quanto aos objetivos propostos**, tornando inviável a busca por alternativas via processo licitatório.

7.6. O objeto a ser apresenatdoo **se alinha perfeitamente com os objetivos da administração, perpassa a difusão cultural e fomenta a arte local, a diversidade artística e amplia o acesso da população a diferentes formas de expressão**, valorizando o talento com abordagem dessa temática específica, através da exposição em tela.

7.7. O espetáculo ABEBÉ será apresentado por 04 (quatro) dançarinos do grupo de dança afro-brasileiro NEGRAÔ. Como está descrito no seu portfólio, este espetáculo





7.8. Dessa forma, o conceito e a proposta artística **são exclusivos** não havendo, portanto, concorrência direta para a prestação do mesmo serviço, restando **caracterizada a inexigibilidade de licitação**.

7.9. O fornecimento do objeto será integral, com início às 14:00 hs do dia 19/11/2025, com período mínimo de 20 (vinte) minutos.

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

8.2. O valor leva em consideração a totalidade de dias que ocorrerá a exposição das fotos, bem como os custos com logística, montagem e adereços necessários.

1.1 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;

11.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.3 Comunicar à Administração da PGE/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.4 Prestar à contratante as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.5 Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.6 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência, salvo





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

quando expressamente autorizada pela contratante;

11.10 Assumir ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante devidamente designado para tal finalidade;

12.2.1 Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

12.2.2 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com este Termo de Referência;

12.4 Solicitar a correção dos trabalhos, quando contatados vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto aprovado, no prazo estabelecido em contrato.

12.6 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.7 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.





12.1. A execução parcial ou inexecução do contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela Comissão de Equidade de Gênero, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo(a) servidor(a) que assina o presente através do contato equidade@pge.es.gov.br.

Vitória, 05 de novembro de 2025.

Procuradora do Estado e membro da Comissão de Equidade de Gênero





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO I

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica (Modalidade da Instituição)

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA PONZO NOGUEIRA
MEMBRO (COMISSAO DE EQUIDADE DE GENERO - PGE-ES)
PGE - PGE - GOVES
assinado em 05/11/2025 17:11:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2025 17:11:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA PONZO NOGUEIRA (MEMBRO (COMISSAO DE EQUIDADE DE GENERO - PGE-ES) - PGE - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2B1020>

